

PROJETO DE LEI N°

026/2013



**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
OFICIAL DE VIAS PÚBLICAS”.**

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Passam as vias públicas abaixo descritas oficializadas com as denominações seguintes:

- I – Rua projetada que interliga a Avenida Aníbal Correia com a Marginal Direita, localizada no Jardim Paulista: “**RUA CIDADE DE CAPIVARI**”;
- II – Trecho popularmente conhecido como Avenida Aníbal Correia, com início no encontro da Avenida Giovanni Attilio Tolaini e o final das Avenidas Marginal Esquerda e Direita, com término na Estrada dos Pinheiros: “**AVENIDA ANIBAL CORREIA**”;
- III – Via pública projetada (sentido Jardim Paulista), com início na Avenida Giovanni Attilio Tolaini e término na Rua Cidade de Limeira: “**AVENIDA MARGINAL ESQUERDA**”;
- IV - Via pública projetada (sentido Parque Viana), com início na Rua Cidade de Capivari e término no cruzamento da Avenida Giovanni Attilio Tolaini e Avenida Anibal Correia: “**AVENIDA MARGINAL DIREITA**”.


Artigo 2º. As vias públicas descritas no artigo anterior encontram-se identificadas na planta – Anexo Único desta lei.

Artigo 3º. As despesas da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

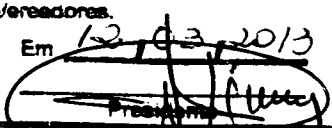
Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

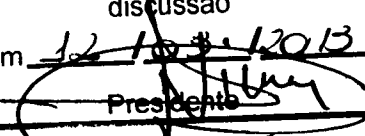
Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

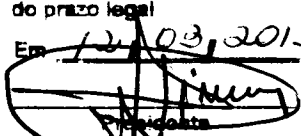
Prefeitura Municipal de Barueri, 4 de março de 2013.

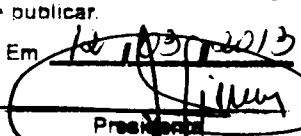


GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barueri
Extraír xerocópias e enviá-las aos
Vereadores.
Em 12/03/2013

Presidente

Incluir na Ordem do Dia para
discussão
Em 12/03/2013

Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes
desta Casa para emitirem
Parecer a respeito dentro
do prazo legal
Em 12/03/2013

Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Aprovado em única discussão
e votação. Ao Sr. Prefeito
para sancionar, promulgar
e publicar.
Em 12/03/2013

Presidente